



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8864, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Torna sem efeito a Resolução SES nº 5.756/2017, de 31 de maio de 2017, que instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em virtude da possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos do inciso IV do art 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Termo de Compromisso nº 316/2005, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Divinolândia de Minas — CNPJ: 18.307.405/0001-32

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1.º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- o Decreto 46319, de 26 setembro de 2013, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída, e dá outras providências;

- o Manual de Tomada de Contas da Controladoria Geral do Estado - CGE - Edição 2013, item 4.1.1; e

- a Resolução SES nº 5.756/2017, de 31 de maio de 2017, que instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em virtude da possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos do inciso IV do art 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Divinolândia de Minas — CNPJ: 18.307.405/0001-32;

RESOLVE:

Art. 1.º – Tornar sem efeito a Resolução SES nº 5.756/2017, de 31 de maio de 2017, que instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em virtude das possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos do inciso IV do art 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Termo de Compromisso nº 316/2005, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Divinolândia de Minas — CNPJ: 18.307.405/0001-32.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo se dá em virtude de já ter sido instaurada Tomada de Contas Especial - Resolução SES/MG nº. 2517 de 20/09/2010 - a qual trata-se do mesmo Termo de Compromisso nº 316/2005 à Resolução nº 661/2005 - Município de Divinolândia de Minas — CNPJ: 18.307.405/0001-32. Consta que a Tomada de Contas Especial referente à Resolução SES/MG nº. 2517/2010 foi concluída em toda sua fase interna, e os autos foram enviados para Egrégia Corte de Contas, através do Ofício. SEC.ADJ nº 0237/2013, em 21/05/2013.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Junho de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais